

PL 4.363/2001

Estabelece normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Acrescente-se ao substitutivo apresentado ao PL 4.363/2001, onde couber, dispositivo nos seguintes termos:

Art. Policiais Militares em missão externa terão, obrigatoriamente, micro câmeras compondo seu equipamento de uso pessoal.

§ 1º Os equipamentos de captura e registro de imagens deverão possuir resolução suficiente, ferramenta tipo "zoom" e opção de impressão, com o intuito de identificação dos infratores ou da situação ocorrida, com sensibilidade à luz compatível com a iluminação do local, a fim de permitir a identificação fisionômica de pessoas ou situações presentes no sistema monitorado.

§ 2º As imagens serão preservadas por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa tornar obrigatório o uso de micro câmeras nos uniformes dos policiais militares de todo o País. Trazendo para o âmbito nacional experiência bem-sucedida adotada por diversas polícias mundo afora.

Segundo estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o uso de câmeras portáteis nos uniformes de policiais militares de São Paulo evitou 104 mortes, uma redução de 57%, em relação ao período anterior em que a medida entrou em vigor.

Além disso, o uso das câmeras visa resguardar e comprovar a correta ação policial por parte do agente estatal.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 2022

Dep. Reginaldo Lopes – PT/MG



* C D 2 2 4 4 8 5 0 0 7 6 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Estabelece normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD224485007600, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(p_7695)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(p_5870)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

